

**PORTARIA ANAC Nº 1900/SIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
PETROBRAS 33 (RJ).

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 05 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.005530/2014-39, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRAS 33 (9PFR);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: exploração - Baía de Macaé;
- IV - proprietário: PETROBRAS NETHERLANDS B.V.;
- V - coordenadas geográficas: 22º 22' 14" S / 40º 1' 36" W;
- VI - Altitude: 21,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 20,88 x 20,88 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30).

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 26 de fevereiro de 2017.

**HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS**